



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista.

EDITAL:001/2022. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada, incumbida de prestar serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e correlatos de forma atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme descrito no projeto básico, planilhas e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em atendimento à Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e demais disposições legais. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. **Data de entrega dos envelopes:** Até as 10:00 do dia 17/02/2022 e **Data de abertura dos envelopes habilitação:** dia 17/02/2022 às 10:00. A retirada do Edital poderá ser feita pelo site www.campolimpopaulista.sp.gov.br – no link licitações, solicitado por e-mail no endereço pregaopmclp@gmail.com ou ainda na Diretoria de Administração, situada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Campo Limpo Paulista, 18 de Janeiro de 2022.

José Riberto da Silva
Diretoria de Administração



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

De acordo com a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberta, nesta Prefeitura, a licitação, na modalidade de Concorrência de nº 001/2022, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa de engenharia especializada, incumbida de prestar serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e correlatos de forma atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme descrito no projeto básico, planilhas e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em atendimento à Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e demais disposições legais.

O critério de julgamento será o de **menor preço global e o regime de execução será a empreitada por preços unitários.**

Os envelopes com a Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no Paço Municipal, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista/SP até às 10:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022, impreterivelmente, mediante protocolo com horário expresso.

O início da abertura dos envelopes se dará às 10:00 horas do dia 17/02/2022, na sala de reunião do Departamento de Licitações, no endereço supracitado.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO.

1.1 A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a contratação de empresa de engenharia especializada na realização dos serviços a seguir indicados:



1.1.1 - Coleta, Manual e Mecanizada, com Contêineres de Superfície e Subterrâneos, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos Reaproveitáveis em Grandes Geradores, Escolas, Prédios Públicos e Ecopontos com Destinação Final em Central de Triagem e Pátio de Compostagem; Serviços de Limpeza Urbana Incluindo Varrição Manual, Mecanizada e Serviços Complementares de Limpeza Urbana.

1.2 O prazo previsto do contrato a ser celebrado para execução dos serviços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

1.3 A prestação dos serviços objeto desta Concorrência deverá atender rigorosamente ao disposto nos Anexos que fazem parte integrante deste edital.

CAPÍTULO 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Concorrência correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou outra indicada pela Municipalidade, **no valor total estimado para 12 (doze) meses de: R\$12.367.497,94 (doze milhões trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).**

CAPÍTULO 3 - DO SUPORTE LEGAL.

3.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666 de 22.06.93 e suas alterações, bem como pelo presente edital.

3.2 - A análise e apreciação da Habilitação e das Propostas Comerciais serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar órgãos técnicos e especialistas se necessário.

CAPÍTULO 4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA

4.1 Esclarecimentos relativos a esta licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, na Diretoria de Administração, no horário normal de expediente, de 2ª à 6ª feira, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas ou através dos telefones nºs 4039-8326/4039-8376 ou pelo e-mail: pregão@campolimpopaulista.sp.gov.br.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados por escrito, devidamente identificados pelo subscritor e protocolados na Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, das 11:00 às 16:00 horas, **ou encaminhados por correspondência eletrônica ao endereço DE E-MAIL pregão@campolimpopaulista.sp.gov.br** em mídia doc ou compatível, acompanhada de arquivo digitalizado em pdf.

4.1.1.1. As respostas aos esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cabendo aos LICITANTES seu acompanhamento e farão parte integrante do EDITAL.

4.1.1.2. Os documentos digitais deverão ser encaminhados até o horário indicado na cláusula 4.1, sob pena de serem considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

4.1.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser escritas em papel timbrado, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO e protocoladas, no prazo legal, na Prefeitura Municipal Campo Limpo Paulista, no horário das 11:00 às 16:00 horas, **ou encaminhados por correspondência eletrônica ao endereço DE E-MAIL pregão@campolimpopaulista.sp.gov.br** em mídia .doc ou compatível, acompanhada de arquivo digitalizado em pdf.. Não serão aceitas impugnações enviadas por ou Fax

4.1.2.1. Os documentos digitais deverão ser encaminhados até o horário indicado na cláusula acima, sob pena de serem considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

4.2 O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista através da página: **www.campolimpopaulista.sp.gov.br**.



4.2.1 - No caso da não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

4.2.2 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem todas as exigências deste edital.

4.3 Não será permitida a participação de:

4.3.1 - Pessoas Jurídicas reunidas em Consórcios: JUSTIFICATIVAS

- a) Porte da operação não exige o consórcio de empresas;
- b) Inexistência, no objeto, de atividades que exijam a reunião de empresas com distintas experiências;
- c) Redução dos custos Administrativos;
- d) Ampliação da competitividade do certame, dado que a reunião de empresas em consórcio reduz potencialmente o número de licitantes.
- e) Vale destacar que não há restrição da competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas em condições de executar o objeto, além da cláusula 15 do item F da Minuta de Contrato e 19.7.2 do Edital, permitem a subcontratação.

4.3.2 - Empresas estrangeiras que não tenham sede no País;

4.3.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

4.3.4 - Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 5.1.23.1 deste edital.



4.3.5 - Empresas cujo objeto social não inclua o objeto desta licitação.

4.3.6 - Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

4.3.6.1 - Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do **Anexo VII** deste edital.

4.3.6.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.3.7 - Não poderá participar ainda, de licitações no Município de Campo Limpo Paulista, a empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade e suas Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para representá-la, interpor ou desistir de recursos, anexando a respectiva procuração, fora dos envelopes.

4.4.1 - O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento expedido pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do representante.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

4.4.2 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

4.4.3 - Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.5 O representante não credenciado poderá participar da reunião como ouvinte, não podendo, porém, rubricar documentos ou fazer qualquer manifestação ou observação em Ata.

4.6 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

4.7 Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões nem tampouco impugnações intempestivas.

4.8 À Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas e dos documentos para habilitação.

4.9 Os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ - ENDEREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 17/02/2022



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ - ENDEREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA: 17/02/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 HORAS

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope nº 01 (um) de habilitação, deverá conter um índice com a lista de documentação para habilitação e sua respectiva página, de preferência seguindo a ordem proposta pelo presente edital.

Recomenda-se que a Documentação apresentada referente à Habilitação e às Propostas Comerciais sejam impressas somente na face da frente de cada folha de forma a se evitar documentos com impressão no verso.

O envelope de nº 1 deverá conter declaração da licitante, a ser apresentada pela empresa que:

- a)** Aceita a todas as condições deste Edital;
- b)** Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta Concorrência, pelo período de vigência do contrato;
- c)** Tem pleno conhecimento das condições do sistema de limpeza pública do Município de Campo Limpo Paulista;
- d)** Tem ciência que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas.



5.1 São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.5 - Caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual apresentar o documento de comprovação conforme constante no item 4.3.6.1.

5.1.6 - Os documentos descritos nos itens anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação vigente.

REGULARIDADE FISCAL:

5.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame;

5.1.8 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;



5.1.8.1 - A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, tanto pela Secretaria da Receita Federal como pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

5.1.8.2 - A comprovação da Regularidade Fiscal Municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS).

5.1.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

5.1.11 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

5.1.12 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção do prazo geral de validade, relativa aos 90 dias previstos na cláusula 5.1.6.

5.1.13 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.14 - Certidão atualizada do registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia.

5.1.15 - Certificado (s) de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro da licitante, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es), pertinentes e compatíveis às das parcelas de maior relevância do objeto da concorrência, a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
1	Coleta Manual e mecanizada, transporte e destinação final em Aterro dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Coleta Manual e mecanizada de resíduos de Escolas, Prédios Públicos, Ecopontos transporte e destinação em unidade de triagem.
2	Coleta Mecanizada em sistema de containeres enterrados ou semi-enterrados
3	Serviços de Limpeza Urbana Incluindo Varrição Manual, Varrição Mecanizada e Serviços Complementares de Limpeza Urbana, limpeza manual e mecanizada de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, limpeza e lavagem de feiras livres.
4	Fornecimento, Operação, Manutenção ou Higienização de Contêineres de superfície e/ou subterrâneos

As referências dos atestados estão descritas ao longo do Anexo I - Termo de Referência e seus respectivos anexos.

5.1.16 - A vinculação do profissional, para fins de atendimento à cláusula 5.1.14, deve se dar mediante comprovação de pertencimento ao corpo societário, de vinculação empregatícia ou de contratação autônoma em que se responsabilize tecnicamente pelos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do E. TCE/SP.



5.1.17 - Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es), pertinentes e compatíveis às das parcelas de maior relevância do objeto da concorrência, a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
1	Coleta, Manual e Mecanizada com caminhões compactadores, Transporte, e Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado indicado pela contratante, dos Resíduos Sólidos Domiciliares -10.200ton/ano
2	Coleta Mecanizada em sistema de contêineres enterrados ou semi-enterrados
3	Serviços de Limpeza Urbana Incluindo Varrição Manual, e Serviços Complementares de Limpeza Urbana (limpeza manual e mecanizada de bueiros e sistemas de drenagem, limpeza e lavagem de feiras-livres- Cidade com população até 60% do tamanho de Campo Limpo Paulista – Ref. a Súmula 24 o E. TCE/SP
4	Operação, Manutenção ou Higienização de Contêineres de superfície e/ou enterrados ou semi enterrados

As referências dos atestados estão descritas ao longo do Anexo I - Termo de Referência e seus respectivos anexos.

5.1.18 - Número de Habitantes no Município conforme estimativa do IBGE (2020) é de 85.541, para os devidos fins de direito.

5.1.19 - Apresentação de declaração formal de disponibilidade sob as penas cabíveis, de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.



5.1.19.1 - Declaração com relação formal de que terá disponíveis, na fase de contratação, todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto da presente concorrência, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, incluída a reserva técnica, sempre em consonância com as exigências constantes do Anexo I - Termo de Referência.

5.1.20 - Relação explícita e declaração formal de que disponibilizará todos os veículos e equipamentos técnicos necessários para a fiel execução das atividades previstas neste Edital, informando a quantidade, especificação e ano de fabricação, inclusive daqueles disponibilizados como reserva técnica.

5.1.21- Deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no original.

5.1.21.1 - A visita deverá ser obrigatoriamente feita por um representante da empresa, devendo no dia estar munido de documento de identificação com foto e autorização da empresa para realizar a visita.

5.1.21.2 - A visita técnica deverá ser realizada até a dia 15/02/2022, devendo as empresas interessadas, agendar através do telefone (11) 4038 1377 (Neive ou Silvia).

5.1.21.3 - A obrigatoriedade da visita se justifica tendo em vista o objeto da licitação, a necessidade de conhecer a realidade local, a técnica a ser apresentada, a necessidade de apresentação de plano de trabalho para a execução do contrato, e complexidade de execução, tendo em vista tratar-se de serviços técnicos de engenharia de grande relevância para o meio ambiente e saúde pública.

5.1.21.4 - Em havendo impossibilidade da realização da visita técnica, devidamente justificada, deverá a empresa concorrente apresentar declaração acerca do conhecimento pleno das condições da contratação, sob as penas da lei.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1.22- Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.22.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

5.1.22.2 - Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

5.1.22.3 - A boa situação financeira da Proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC+RLP}) / (\text{PC+ELP})$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

$$\text{IE} = (\text{PC+ELP}) / \text{AT}$$

5.1.23- Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes.



5.1.23.1 -Será admitida participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidas no edital.

5.1.24 - Capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido, atualizado, demonstrado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com artigo 31 §3º, ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração.

5.2 – A(s) Licitante(s) prestará(ão) **garantia para participação nesta Licitação**, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação no período de 12 (doze) meses, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 37 do TCE/SP, cujo valor é de **R\$ 123.674,97 (cento e vinte e três mil seiscientos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em qualquer das modalidades a seguir relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-garantia.

5.2.1 – A garantia que é tratada no item 5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.

5.2.2 – A caução de participação se prestada em dinheiro, deverá ser prestada através de comparecimento de representante da licitante no setor de Tesouraria da Prefeitura de Campo Limpo Paulista a fim de retirar a guia específica para o depósito em conta corrente definida para tal fim. Após o recolhimento da caução na conta da municipalidade a licitante deverá juntar o respectivo comprovante dentro do envelope de habilitação.



5.2.3 - A garantia será liberada até 05 (cinco) dias úteis, após esgotadas as fases de Habilitação (Documentos de Habilitação) ou de Classificação (Proposta Comercial), para as empresas inabilitada ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a licitante vencedora, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura do Contrato.

5.3- Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, caso seja vencedor do certame, de que reúne condições de apresentação, em até 30 (trinta) dias corridos após a convocação, por qualquer meio juridicamente idôneo, da disponibilidade dos equipamentos exigidos no presente certame;

5.4- Os documentos solicitados para Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos membros do Departamento de Licitações, sendo que tal providência deverá ser tomada antes da entrega dos envelopes, não se autenticando documentos durante a sessão pública.

5.5- Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados seqüencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

5.6- Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para a abertura dos envelopes.

CAPÍTULO 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

Os documentos que constituem a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em invólucro lacrado.

6.1 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente impresso por processo computadorizado, redigido no idioma nacional,



apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada em sua última folha e rubricadas as demais, bem como constar os nº(s) da presente licitação e do edital.

6.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser baseada no Projeto Básico (Anexo Edital), bem como na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo Edital). O envelope nº 2 deverá conter a proposta circunstanciada da Proponente, apresentando todas as condições oferecidas para atender ao objeto deste Edital, inclusive os preços unitários, totais e global para a totalidade da contratação.

6.2 As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das empresas licitantes presentes à sessão para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários do mercado, assim entendido o previsto no instrumento coletivo da categoria feito com o Sindicato da Classe, acrescido dos respectivos encargos, aplicando-se, ademais, o disposto no art. 48, §1º e §2º, da Lei8.666/93.

6.4 A Proponente deverá, sob pena de desclassificação, apresentar sua composição de preços unitários, contemplando todos os veículos, equipamentos, materiais, mão-de-obra e serviços que serão fornecidos pela Contratada.

6.5 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar da(s) empresa(s) participante(s) da Licitação a comprovação de quaisquer insumos constantes do seu preço.

6.6 O preço será composto de números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

6.7 Não serão admitidas propostas alternativas.



6.8 Da Proposta Comercial deverá constar a razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

6.9 O Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

6.10 A Comissão Permanente de Licitações corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados. Havendo divergência entre o preço indicado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 Os documentos constantes dos envelopes nº 01 (um) HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes das empresas presentes os quais poderão constar em ata quaisquer anotação e serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitações, para análise.

7.2 Após a análise da documentação apresentada, de acordo com o capítulo 05 (cinco) deste edital, a Comissão divulgará, via Diário Oficial do Estado ou Imprensa Oficial do Município, a relação das empresas habilitadas. Tal comunicado será também feito via e-mail às licitantes participantes.

7.2.1 - Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, poderá ser consignada em ata a intenção dos licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa dos licitantes e desde que todos os seus representantes estejam presentes, poderá a Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, suprimir o prazo de recurso.

7.3 Serão inabilitadas as empresas licitantes que:

7.3.1 - Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital;



7.3.2 - Apresentarem no envelope nº 01 (um) qualquer referência a preços ou às condições da Proposta Comercial.

7.4 Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às empresas licitantes, por meio que possa assegurar o recebimento, a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 (dois) - “PROPOSTAS COMERCIAIS”.

7.5 No dia, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitações, dará início à sessão de abertura dos envelopes nº 02 (dois) - “PROPOSTAS COMERCIAIS”;

7.6 As Propostas Comerciais (ENVELOPE Nº 02), das empresas não habilitadas do certame, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento Municipal de Licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado, isentando-se a Municipalidade de quaisquer responsabilidades.

CAPÍTULO 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - “PROPOSTAS COMERCIAIS”

8.1 Os envelopes nº 02 (dois) – “Propostas Comerciais”, contendo as propostas formuladas de acordo com as exigências do edital dos proponentes habilitados, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento será do tipo menor preço global, considerando a totalidade do contrato a ser firmado.

9.2 Não serão admitidas propostas alternativas.



9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a - Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;

b - Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;

c - Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexecutáveis, nos termos da legislação em vigor;

d - Apresentarem vantagem não prevista neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.

9.4 No caso de igualdade de preços, observado o direito de preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual, todos os licitantes serão convocados, observando-se o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário.

9.6 O julgamento das propostas e a adjudicação será por decisão da Comissão Permanente de Licitação e a homologação do objeto, pelo Sr. Prefeito Municipal ou Secretário Municipal responsável, nos termos da legislação municipal vigente.

9.7 A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as especificações deste edital.

9.8 Impugnações e Recursos deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no Paço Municipal à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por meio físico, ou ainda, de forma digital/eletrônico no e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.



9.8.1 - A autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal ou Secretário Municipal responsável, nos termos da legislação municipal vigente, decidirá eventual recurso e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.8 - O resultado final desta Concorrência, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado. O prazo de recurso iniciar-se-á a partir da data da publicação do julgamento.

CAPÍTULO 10 - DO CONTRATO.

10.1 A licitante considerada vencedora será notificada, via e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato, assine o respectivo termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do menor preço global, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços aceitos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo necessidade de prorrogação, devidamente notificado pela Administração.

10.4 A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da



contratação para doze meses, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 A garantia prestada pela contratada, será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

10.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar visto do CREA do Estado de São Paulo para as empresas sediadas em outro Estado da Federação.

10.7 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, deverá apresentar a licitante vencedora a A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica, do CREA, referente aos serviços contratados.

10.8 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou eventualmente outra Secretaria correlata a matéria indicada pela Prefeitura oportunamente, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO 11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Os serviços deverão ser executados no prazo previsto de **12 (doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou eventualmente outra Secretaria correlata a matéria indicada pela Prefeitura oportunamente, de acordo com a minuta de contrato, somente podendo ser prorrogado, exclusivamente nas hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O prazo para implantação dos serviços será de 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Serviço.



CAPÍTULO 12 - DA RESCISÃO.

12.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 13 - REGIME DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO:

13.1 O regime de trabalho será o de execução indireta, na modalidade empreitada por preços unitários, sendo a Contratada responsável pelo plano de trabalho aprovado pela Contratante, contendo o planejamento, organização e disposição dos recursos necessários para a execução e gestão dos serviços e manutenção do nível de limpeza de todas as áreas, bens, vias e logradouros públicos pela duração do Contrato.

13.2 O Plano de Trabalho da Contratada deverá ser apresentado para análise e aprovação da Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.3 O Contrato de empreitada por preços unitários pressupõe a execução de todos os serviços constantes no objeto e suas respectivas especificações técnicas, conforme planos de trabalho contendo a forma de execução, apresentados pela Contratada, e aprovados pela Contratante.

13.4 A Contratada deverá prever em seu orçamento, recursos suficientes para manter a qualidade dos serviços prestados independente do regime de ocupação e uso dos espaços públicos, incluindo feiras livres, as manifestações e festas populares, variações climáticas, diferenças na demanda de serviços devido à sazonalidade em até 10% dez por cento dos quantitativos previstos na Planilha de Serviço, entre outras, ao longo da duração do contrato.



13.5 A Contratada será remunerada por preços unitários e de acordo com as quantidades executadas em cada período mensal, através de relatórios de monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

13.6 Os serviços serão conferidos pela fiscalização, de acordo com as Especificações Técnicas, do Anexo I, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência, da medição considerada.

13.7 A Contratada enviará mensalmente ao Gestor do Contrato requerimento de pagamento onde constem os serviços realizados, devidamente atestados.

13.8 Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de ateste será interrompida reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem regularizadas.

13.9 A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoras de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua, cuja implementação só deverá ser feita após aprovação da Contratante.

13.10 Os planos de trabalho apresentados pela Contratada aprovados pela Contratante, estes passarão a disciplinar a execução e fiscalização dos serviços.

13.11 A Contratante fica reservado o direito de solicitar a qualquer tempo a implantação de alternativas operacionais diferentes dos “Planos de Trabalho”, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços.

CAPÍTULO 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será processado após o integral cumprimento, pela contratada, de suas obrigações, de conformidade com as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA

14.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os procedimentos indicados na Minuta de Contrato.

14.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com requerimento de pagamento onde constem os serviços realizados, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, e a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

14.3 O prazo para o pagamento será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da aprovação da Medição e Faturamento e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da empresa contratada.

14.4 O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros, também “pro rata dia” de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CAPÍTULO 15 - DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados tendo como base a data da apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

15.2 O reajuste será concedido pelo Contratante após o intervalo de cada 12 meses mediante expressa solicitação da empresa contratada e terá incidência de pagamento a partir da data de 12 meses decorridos da apresentação da proposta ou do último reajuste, mantendo-se como data-base a data de apresentação da proposta.

CAPÍTULO 16 - DA FISCALIZAÇÃO.



16.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

16.2 A fiscalização, por parte de Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas em Leis por danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no Contrato e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da presente concorrência.

16.4 Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista designará representantes, encarregados de fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao Contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços concedidos sem, contudo, comprometer a normal execução dos serviços.

16.5 Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviço.

16.6 Fiscalizar e intervir na execução dos serviços mediante autorização prévia a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes.

16.7 Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria e, especificamente, no contrato.

16.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.



16.9 Incumbirá à CONTRATADA:

16.9.1 -Implantar as instalações necessárias e realizar os serviços objeto do presente Contrato dentro das especificações do Anexo I deste Edital de Concorrência.

16.9.2 -Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

16.9.3 -Atender às determinações da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista para fornecer, quando solicitados, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

16.9.4 -Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluída a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações e ações judiciais.

16.9.5 - Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivos ônus todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.9.6 -Permitir à fiscalização livre acesso aos serviços, aos equipamentos e às instalações vinculadas ao contrato nos termos do presente Contrato.

16.9.7 -Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.



16.9.8 -Fornecer toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros de correntes.

16.9.9 -Cumprir as exigências de normas e leis de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

16.9.10 -Manter à frente dos serviços o responsável técnico indicado na licitação ou designar um substituto com aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

16.9.11 - Os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e ser devidamente registrados no CREA, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

16.9.12 -Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da CONTRATADA, sem a prévia verificação dos documentos e aprovação pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

16.9.13 - Dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas encarregado, prepostos ou operários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

CAPÍTULO 17 - DAS PENALIDADES.

17.1 Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da ordem de serviço, sofrerá multa equivalente a 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

17.2 A CONTRATADA ficará sujeita as multas, na proporção de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:



17.2.1 - Por dia de atraso, sem motivos justificativos e não aceitos pela CONTRATANTE;

17.2.2 - Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

17.2.3 - Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da CONTRATADA, pessoa credenciada para recebê-la;

17.2.4 - Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

17.2.5 - A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas, calculadas sobre o preço unitário da tonelada de lixo coletado:

17.2.5.1 - Uso de veículos, equipamentos, uniformes ou equipamentos inadequados para os serviços: multa no valor de 10 (dez) toneladas de lixo por infração e por dia conforme planilha apresentada na proposta de preços;

17.2.5.2 - Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos ou líquidos no trajeto, falta de pás e vassouras: multa no valor de 02 (duas) toneladas de lixo por infração conforme planilha apresentada na proposta de preços;

17.2.5.3 - Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal da CONTRATADA, uso de bebidas alcoólicas em serviços, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 01 (uma) tonelada de lixo, conforme planilha apresentada na proposta de preços, por qualquer das irregularidades indicadas;



17.2.5.4 - Alteração do Plano de Trabalho sem prévia autorização, impedimento do acesso da Fiscalização às oficinas e a outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos: multa no valor de 03 (três) toneladas de lixo conforme planilha apresentada na proposta de preços;

17.2.5.5 - Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa de 01 (uma) tonelada de lixo por infração e por dia de atraso conforme planilha apresentada na proposta de preços;

17.2.5.6 - Por circuito de coleta ou varrição não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: multa no valor de 02 (duas) toneladas de lixo conforme planilha apresentada na proposta de preços;

17.2.5.7 - Circuitos não completados, abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos, atraso de mais de 3 (três) horas no horário para a coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: multa no valor de 02 (duas) toneladas de lixo, conforme planilha apresentada na proposta de preços, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades apresentadas;

17.2.5.8- No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição do empregado: multa no valor de 03 (três) toneladas de lixo, conforme planilha apresentada na proposta de preços.

17.2.6 - Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

17.2.7 - Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato.



17.2.8 - Além das previstas, poderão ser impostas à CONTRATADA, as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme artigos 86 e 87, no mesmo percentual especificado no item 16.2.5, retro, quando for o caso.

17.2.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

17.2.10 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

CAPÍTULO 18 - DOS ANEXOS.

18.1 Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS PREENCHIDA;

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS EM BRANCO;

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÕES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME;

ANEXO VII – PLANO MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCESP;

ANEXO X – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO XI – MAPA GERAL DE LOCALIZAÇÃO DAS VIAS COM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO XII – PLANO DE FREQUÊNCIA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO XIII – PLANO DE LOCALIZAÇÃO DE CAÇAMBAS

ANEXO XIV – MAPA GERAL DE LOCALIZAÇÃO DOS BAIRROS COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

ANEXO XV – PLANO DE FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO



ANEXO XVI- PLANO DE FREQUÊNCIA DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRA-LIVRE

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado;

19.2 Pela elaboração e apresentação da “Habilitação e Proposta Comercial”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

19.3 A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Habilitação ou da Proposta Comercial” apresentadas;

19.4 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

19.5 O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

19.6 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

19.7 A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda com:



19.7.1 - Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de qualquer ressarcimento;

19.7.2 - A contratada poderá subcontratar serviços específicos autorizados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, na ocasião, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços e demais compromissos assumidos com a municipalidade. Não é permitida a subcontratação total do objeto ora licitado. A subcontratada, após autorização da Prefeitura, deverá atender aos critérios de habilitação do edital, no que for cabível ao escopo de sua subcontratação.

19.7.3 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.7.4 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

19.7.5 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. e, para pessoa física, (05) cinco dias úteis.

19.7.6 - Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização desta Concorrência. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

19.7.7 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Campo Limpo Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.7.8 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos da Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 18 de Janeiro de 2022.

José Riberto da Silva
Diretor de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência contém as especificações técnicas com o objetivo, de definir os serviços de engenharia a serem executados na presente Concorrência Pública, alinhados com os objetivos e metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Saneamento Básico – Resíduos Sólidos.

Os quantitativos médios mensais dos serviços estão apresentados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Definições relevantes, e que iremos discutir ao longo desse estudo amplamente.

- ✓ **Resíduos Sólidos (Lei Federal 12305/2010):** materiais resultantes de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólidos ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

- ✓ **Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12305/2010):** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (RS) e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos

Considerando que iremos tratar do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, também, descrevemos definições que serão consideradas ao longo desse termo de referência.

- ✓ **Aterro Sanitário:** Área onde são empregadas técnicas de disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no solo, sem causar danos à saúde pública e sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos a menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se for necessário”. Esta técnica minimiza a proliferação de micro e macro vetores, diminuindo os riscos de contaminação direta, além de permitir



o controle efetivo da poluição do ar, fumaça e odores, reduzir os riscos de incêndio, poluição das águas superficiais e subterrâneas e ainda da poluição estética.

- ✓ **Aterro de Inertes:** Área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307, e resíduos inertes no solo, visando a preservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, conforme princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

- ✓ **Pátio de Compostagem:** Área onde são empregadas técnicas para estimular a decomposição de materiais orgânicos por organismos heterótrofos aeróbios, com a finalidade de obter, no menor tempo possível, um material estável, rico em substâncias húmicas e nutrientes minerais formando assim um solo húmifero.

- ✓ **Central de Triagem de Recicláveis:** Área onde são empregadas técnicas para a triagem dos materiais oriundos da coleta seletiva passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem e rejeitos, para posterior encaminhamento às respectivas destinações finais ambientalmente adequadas e seu rejeito encaminhado para disposição final em aterro sanitário.

Importante ressaltar que os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos que versa sobre todos os resíduos sólidos gerados pelas municipalidades e seus usuários são simbióticos, um não existe sem o outro. As destinações finais dos resíduos sólidos urbanos são complementares, e não se pode tratar uma em detrimento de outra sob pena de incorrer em altos custos ao município.

O lixo também já foi definido como sendo todo resíduo sólido gerado nas atividades das aglomerações humanas, e que quando estas se transformam em cidades os problemas sanitários provenientes do resíduo tendem a se agravar, em consequência do aumento da demanda de alimentos, vestuários, habitações, etc., responsáveis pelo crescimento da carga de rejeitos que retornam de onde vieram, ou seja, para o meio ambiente (Pinto, 1979).



O conceito de resíduos sólidos, portanto, não se limita a definir somente o seu substrato material, sendo mencionado também um elemento externo: a sua destinação final. Portanto, em matéria de resíduos sólidos o mero abandono não é permitido, tendo em vista a obrigação do proprietário, possuidor ou mero detentor dos resíduos de conferir a sua destinação final ambientalmente adequada.

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos também é conceito definido pelo artigo 3º, VII da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) segundo o qual visa-se “evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”

Nota-se que a adequada destinação final dos resíduos sólidos, que nesse termo de referência trata da destinação final em aterro sanitário, aterro de inerte, central de triagem e pátio de compostagem, além de prevenir impactos ambientais adversos, visa evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança. Percebe-se, portanto, que o abandono dos resíduos sólidos sem a devida destinação final ambientalmente adequada configura ilícito ambiental. Desta forma por força da responsabilidade ambiental pela destinação final dos resíduos sólidos, o proprietário, possuidor ou detentor poderá sofrer sanções civis e administrativas, incluindo a reparação civil pelos danos constatados independentemente da existência de dolo ou culpa (responsabilidade objetiva).

É importante ressaltar que o abandono dos resíduos sólidos pode traduzir-se em crime contra o meio ambiente conforme dispõe o artigo 56, caput e §1º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) prevendo a pena de multa e reclusão de 1 a 4 anos para quem abandona “substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente” ou as utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança.

A gestão desses resíduos, reciclagem, logística reversa, responsabilidade para reduzir a produção de resíduos, são alguns de muitos temas necessários para minimizar os impactos ambientais resultante deste aumento da demanda, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305).

O aumento populacional e o grande desenvolvimento industrial são os principais responsáveis pela origem e formação do resíduo. Estes fatores estão intimamente relacionados, em virtude do crescimento do número de habitantes demandarem incremento



na produção industrial, transformando maior quantidade de matérias primas em produtos acabados, e conseqüentemente aumentados à geração de resíduos. Daí veio o conceito de inesgotabilidade ou irreversibilidade do resíduo, onde descreve que o resíduo é inesgotável em função de seus mecanismos de origem e produção surgirem de processos irreversíveis (Lima 1995).

A coleta seletiva, no entanto, é apenas um elo da cadeia da reciclagem e só tem resultado prático quando todas as partes da cadeia estão estabelecidas e possuam viabilidade técnica e econômica.

Busca-se implantar para Campo Limpo Paulista, um sistema gestão dos resíduos sólidos gerados no município e que garanta a destinação final ambientalmente adequada para 100% dos resíduos sólidos urbanos. Também se busca o alinhamento com o inciso I do artigo 7º. da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), na forma de esclarecer para cada resíduo como se dará a proteção a saúde pública de cada resíduo sólidos urbano.

Como se pode desde logo concluir, a configuração por preço global para prestação dos serviços de manejo de resíduos e limpeza urbana configura a alternativa mais razoável, não apenas do ponto de vista econômico, mas também porque permite:

- (i) a ordenação e o acompanhamento conjugado dos serviços, reduzindo assimetria-informacionais do setor e custos de transação relativos às atividades fiscalizatórias;
- (ii) o fracionamento, no decorrer do prazo contratual, da gestão integrada dos resíduos, uma vez que ações na execução dos serviços são complementares entre si.

Vale destacar também o mérito da Lei Nacional de Saneamento Básico que é a consagração da idéia de planejamento e gestão integrada que devem permear os serviços de saneamento básico, geralmente também definido como três E's – Economia, Eficiência e Eficácia. Cada um dos E's pode ser definido como:

- **Economia:** o uso dos recursos para economizar, custo/despesas, tempo e esforços;
- **Eficiência:** entregar o mesmo nível de serviço por um custo/despesa, tempo, ou esforço menor; e



- **Eficácia:** entregar um serviço melhor ou obter um melhor retorno, aplicando o mesmo tempo, nível de custo/despesa ou esforço.

Destacando ainda as seguintes vantagens:

- Oferece possibilidade de maior integração de todas as etapas de implantação e de gestão, e,
- É um processo de implantação mais rápido e menos oneroso para a municipalidade, considerando custo benefício de um maior prazo.

Após a assinatura da “Ordem de Início” a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho para executar os serviços discriminados neste Termo de Referência, com a finalidade de manter a limpeza e o asseio da cidade de Campo Limpo Paulista.

A **CONTRATADA** poderá incluir outros serviços não descritos neste ANEXO por sua conta e risco se constatar que os dimensionamentos apresentados por ocasião dos mesmos auxiliarão a manter a limpeza e o asseio da cidade de Campo Limpo Paulista em melhores condições ou que facilitará a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, desde que não sejam infringidas a lei ou determinações deste objeto de licitação e seus anexos.

Destaca-se que os serviços serão executados de forma global, sendo suportado pela **CONTRATADA** um acréscimo da demanda de até 10% dos quantitativos previsto na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. O **MUNICÍPIO** irá acompanhar a execução dos serviços conforme Plano de Trabalho apresentado.

O modelo proposto nesse Termo de Referência trata da gestão integrada dos resíduos sólidos conforme preconizado na Lei Federal 12.305/2010, que é o conjunto de ações planejadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável. Restando claro o atendimento do município da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Vale destacar ainda os serviços orientados por roteiros previamente definidos conforme Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**. E os



serviços demandantes que são aqueles notificados formalmente pela **CONTRATANTE** para **CONTRATADA** e demandam a execução dentro do prazo determinado.

RESUMO DO OBJETO:

Prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana e seu transporte para respectivas destinações finais de forma atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Coleta, manual e Mecanizada, com Contêineres de Superfície e Subterrâneos, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Coleta Manual e Mecanizada dos Resíduos Reaproveitáveis em Grandes Geradores, Escolas, Prédios Públicos e Ecopontos com Destinação Final em Central de Triagem; Serviços de Limpeza Urbana Incluindo Varrição Manual, Mecanizada e Serviços Complementares de Limpeza Urbana.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Os **SERVIÇOS** atualmente estão planejados conforme as características e especificações descritas nos tópicos seguintes nas quantidades médias de serviços relacionados na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mensal
01	Coleta Manual e mecanizada com Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário devidamente licenciado dos Resíduos Sólidos Domiciliares através de caminhões compactadores dos Resíduos Sólidos Domiciliares.	ton	1.900,00
02	Coleta Mecanizada em sistema de contêineres enterrados ou semienterrados	equipe	1,00
03	Fornecimento, Operação, Manutenção ou Higienização de Contêineres de 1000 litros de superfície	m3	140,00



04	Fornecimento, Operação, Manutenção ou Higienização de Contêineres enterrados ou semienterrados de 3000 litros.	m3	20,00
05	Serviços de Limpeza Urbana:		
05.01	Varrição Manual (eixo)	km	800,00
05.02	Varrição Mecanizada (eixo)	km	500,00
05.03	Lavagem e desinfecção de feiras livres	m ²	44.000,00
06	Serviços complementares de Limpeza Urbana:		
06.01	Equipe 01 - coleta seletiva	equipe	2,00
06.02	Equipe 02 - limpeza manual e mecanizada de bueiros	equipe	1,00

As equipes abaixo descritas constantes na planilha acima se destinam para a formação e composição de preços pela Licitante, e possuem quantitativos estimados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista para a execução dos serviços. Os serviços contidos possuem equipes mínimas estabelecidas para a execução dos serviços.

O Anexo I-A apresenta a área de abrangência dos serviços licitados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A seguir será apresentada uma descrição dos serviços a serem realizados, informando como deverão ser executados, suas características e demais especificações pertinentes dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos licitados, bem como o alinhamento dos SERVIÇOS a serem realizados.

a) Coleta, manual e Mecanizada, com Contêineres de Superfície e Enterrados dos Resíduos Sólidos Domiciliares.

Este serviço consiste no recolhimento e transporte dos resíduos a serem destinados e ou dispostos em aterro sanitário que inclui os resíduos gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, públicos e industriais (com características de domiciliares), desde que acondicionados em recipientes apropriados, cuja produção não exceda a 100 (cem) litros por dia, dos resíduos oriundos da coleta seletiva que deverão ser destinados em central



de triagem e seu rejeito disposto em aterro sanitário e os resíduos de limpeza de boca de lobo que deverão ser dispostos em aterro sanitário.

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos são executados nas vias e logradouros públicos da zona urbana e zona rural, sendo manual ou utilizando contêineres de 1000 litros e de 3000 litros.

Não são compreendidos nesse serviço para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares, cuja produção exceda o valor estabelecido pela municipalidade.

Os resíduos originários das residências, estabelecimentos comerciais, educacionais e de serviços, escritórios e resíduos comuns de indústrias são coletados em toda a área do **MUNICÍPIO**.

A frequência da coleta é alternada, sendo realizada nos períodos diurno ou noturno.

Serão utilizados 140 (cento e quarenta) contêineres de **superfície** de 1.000 (mil) litros e 20 (vinte) contêineres subterrâneos de 3.000 litros, que serão higienizados e lavados ao menos uma vez por mês. Esses contêineres deverão ser fornecidos pela proponente que também será responsável por sua instalação.

Deverão ser utilizados no mínimo 07 (sete) equipes de coleta contendo caminhões compactadores de lixo dotados de caçamba compactadora de no mínimo de 15m³ (quinze metros cúbicos), com lifter para basculamento de contêineres de 1000 litros ou similar.

Para os serviços de coleta e remoção dos resíduos dispostos em contêineres de 3000 litros deverá ser fornecido 1 caminhão com sistema hidráulico de içamento com capacidade compatível para realização do serviço.

Todos os caminhões deverão ter o limite máximo de até 10 anos de fabricação –consoante entendimento do E. TCSP (eTC-000535.989.16-4 e eTC-000553.989.16-1).

Para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, cada equipe deverá ser formada conforme descrito posteriormente neste item.

O Transporte dos resíduos até o aterro sanitário indicado pela Contratante poderá ser feito utilizando transbordo em local adequado a critério da Contratada.



Todos os resíduos coletados serão dispostos em aterro sanitário devidamente licenciado e indicado pela **CONTRATANTE**.

Os resíduos originários das residências, estabelecimentos comerciais, educacionais e de serviços, escritórios e resíduos comuns de indústrias deverão ser coletados em toda a área do **MUNICÍPIO**, não sendo permitido o amontoamento de sacos contendo os resíduos nas esquinas e canteiros centrais de vias duplas, para efeito de facilitar a coleta.

Na impossibilidade de acesso do veículo coletor na via pública, a remoção será manual, até a distância de 150 (cento e cinquenta) metros de extensão de via pública.

A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas anteriormente:

- ✓ Resíduos domésticos, e

- ✓ Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, que não exceda a produção diária de 100 (cem) litros e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do **MUNICÍPIO**, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

A coleta manual e ou mecanizada deverá ser executada em todas as vias públicas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do **CONTRATO**.

Os coletores deverão coletar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos sólidos e chorume nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas e os que tiverem caído dos recipientes ou durante as atividades de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe responsável pelo serviço.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo sólido não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.



Em caso de implantação ou alteração dos Planos de Trabalho, a **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de capacidade para 1.000 (mil) litros de **superfície** e contêineres de 3.000 (três mil) litros subterrâneos.

A **CONTRATADA** deverá respeitar os regulamentos municipais pertinentes, de forma a ordenar a distribuição, rarefação, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres, principalmente dos contêineres subterrâneos.

Os contêineres de 1000 (mil) litros deverão ser confeccionados pelo processo de injeção em polietileno de alta densidade, compostas de tampa e corpo e os de 3.000 litros enterrados ou semienterrados deverão ser feitos de material resistente capaz de receber resíduos sólidos domiciliares e ter visual que contribua para a melhoria da paisagem urbana, e que estejam de acordo com projetos arquitetônicos e urbanísticos.

Os serviços de implantação, operação, manutenção, higienização e reposição dos contêineres deverão preservar o passeio público, as tubulações, envelopamentos ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. Na implantação dos contêineres, a **CONTRATADA** deverá considerar especialmente os seguintes aspectos:

- os critérios e parâmetros técnicos constantes das normas de acessibilidade;
- as normas de trânsito vigentes;
- as distâncias regulamentares dos hidrantes;
- as entradas e saídas de garagens;
- todas as demais interferências existentes.

É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a obtenção de toda e qualquer autorização ou licença municipal necessária para a instalação dos contêineres, como termo de permissão de uso, termo de permissão e ocupação de via pública, ou qualquer outro aplicável nos termos da legislação vigente aplicável. Eventuais atrasos na obtenção das autorizações necessárias, não atribuíveis à **CONTRATADA**, não poderão ser considerados para fins de aferição do cumprimento do contrato ou nas avaliações de desempenho.



Caberá a **CONTRATADA** a desmobilização com a retirada, inclusive dos contêineres enterrados, deixando os locais com as mesmas características iniciais, fazendo a retirada do equipamento com a manutenção dos locais de instalação para que voltem ao status inicial, quando do término do contrato.

Quaisquer anomalias constatadas nos equipamentos, por ocasião da execução dos serviços de esvaziamento ou higienização, deverão ser imediatamente reparadas/substituídas, tais como: tampas ou corpos dos contêineres quebrados, trincados ou danificados por pichações e peças metálicas que apresentem indícios de corrosão deverão, igualmente, ser substituídas.

Os serviços de manutenção corretiva consistirão na substituição rotineira dos contêineres com defeitos ou problemas, ou ainda, quando constatadas irregularidades pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação de reparo emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Os contêineres instalados deverão permanecer limpos, através de sistema de higienização programada.

Os serviços de higienização dos contêineres deverão ser executados no local de forma mecanizada no mínimo uma vez ao mês, de modo a mantê-los permanentemente limpos, por equipes devidamente treinadas, que percorrerão os pontos de instalação, promovendo a limpeza geral do recipiente, com produto detergente adequado.

Quando constatado pela fiscalização a necessidade de limpeza adicional, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares a equipe deverá ser composta de motoristas e coletores com caminhões coletores adequados para os serviços.

- **Equipe Diurna:** 01 caminhão compactador de no mínimo 15m³ com equipamento para basculamento e içamento de contêineres, 01 motorista e 03 coletores, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Quantidade mínima: 04 equipe(s).

- **Equipe Noturna:** 01 caminhão compactador de no mínimo 15m³ com equipamento para basculamento e içamento de contêineres, 01 motorista e 03 coletores, bem como, as



ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Quantidade mínima: 07 equipe (s).

A geração média dos resíduos sólidos domiciliares é de 1.900 toneladas por mês.

b) Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, com Contêineres de **Superfície** e Subterrâneos, Gerenciamento, Destinação Final em Central de Triagem dos Resíduos Reaproveitáveis em Vias Públicas, Grandes Geradores, Escolas, Prédios Públicos e Ecopontos.

A coleta seletiva será realizada porta a porta e nos ecopontos instalados conforme relação de locais que deverá ser apresentada no plano de Trabalho. A coleta seletiva também deverá ser realizada em escolas, creches, grandes geradores e demais prédios públicos. Para coleta seletiva poderão ser utilizados contêineres de 1000 litros de **superfície** com 4 rodas e contêineres enterrados de 3000 litros, que já foram descritos no item acima.

A coleta dos materiais reaproveitáveis é realizada de segunda-feira a sábado, diariamente ou em dias alternados nos períodos diurno e noturno.

Serão coletados todos os materiais passíveis de reciclagem, não volumosos.

As equipes serão formadas por motoristas, coletores e caminhões com carroceria tipo baú de alumínio com volume mínimo de 20 m³.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos reaproveitáveis urbanos para efeito de remoção obrigatória, os resíduos dispostos nas vias públicas em sacolas ou qualquer outra forma, que não seja a descrita no parágrafo anterior.

Não será permitida, em hipótese alguma, a catação de materiais reaproveitáveis pelos coletores e seu amontoamento na traseira dos caminhões, para benefício próprio.

Os resíduos que tiverem caído dos recipientes ou durante as atividades de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe responsável pelo serviço.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o resíduo sólido não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.

Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos.



PREFEITURA

Para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos reaproveitáveis a equipe deverá ser composta de motoristas e coletores com caminhões coletores adequados para os serviços.

- **Equipe Diurna:** 01 caminhão baú de alumínio de no mínimo 20m³, 01 motorista e 02 coletores, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Quantidade mínima: 01 equipe (s).

- **Equipe Noturna:** 01 caminhão baú de alumínio de no mínimo 20m³, 01 motorista e 02 coletores, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Quantidade mínima: 01 equipe (s).

A destinação dos resíduos reaproveitáveis deverá ser realizada em Central de Triagem indicada pela **CONTRATANTE**.

Serão coletados através dos serviços de coleta seletiva os resíduos passíveis de reciclagem para valorização energética desde que estejam devidamente segregados.

As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da **CONTRATADA**, respeitada as condições acima descritas.

A **CONTRATADA** deverá respeitar os termos das regulamentações municipais vigentes, de forma a ordenar a distribuição, rarefação, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres, principalmente dos contêineres enterrados.

A geração média dos resíduos sólidos reaproveitáveis é de 100 toneladas por mês.

c) Serviços Limpeza Urbana Incluindo Varrição Manual, Mecanizada e Serviços Complementares de Limpeza Urbana.

Varrição manual, mecanizada e pontual de vias e logradouros públicos, parques, praças e feiras livres

Consiste na realização dos serviços de varrição manual, pontual e mecanizada de vias e logradouros públicos, feiras livres, parques e praças. Inclui-se neste serviço também a varrição de passeios de pontos de ônibus e outros locais onde o morador ou comerciante não tenham condições de executá-los.



Os resíduos gerados pela varrição são acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

A coleta dos resíduos da varrição manual, varrição pontual, varrição mecanizada e feiras livres será feita pela equipe de coleta de lixo domiciliar e destinados em aterro sanitário.

Para atendimento aos

serviços da varrição manual serão utilizados 01 (um) veículo apropriado para transporte de pessoal, 01 (um) líder de equipe e 22 (vinte e dois) varredores. Para varrição mecanizada 01 (uma) varredeira auto propelida e 01 (um) operador de varredeira.

Os serviços de limpeza de feiras ocorrem de terça-feira a domingo e são realizados pela equipe de varrição, sendo a lavagem das feiras feita com caminhão pipa dimensionado nos serviços de lavagem de vias.

Os serviços serão executados de segunda-feira a domingo, no período diurno, com intervalo de uma hora para refeição/descanso, sem prejuízo dos serviços.

Todos os resíduos serão dispostos em aterro sanitário sendo a coleta realizada pela coleta de resíduos domiciliares.

Este tipo de serviço consistirá na remoção de resíduos das vias públicas, cuja origem se deu por fenômenos naturais, como é o caso de folhas e flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções, pelas chuvas; além dos resíduos originados por motivos acidentais, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

A operação será realizada através da varredura, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjeta e meio-fio, além da remoção de resíduos contidos em papeleiras, de forma a ser mantido sempre o padrão de eficiência e qualidade.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se carrinhos de varrição guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no passeio, o seu recolhimento pelos veículos que executam a coleta domiciliar convencional.



Será permitida varrição mecanizada para complementar os serviços de varrição manual nas vias públicas do Município desde que não interfira no conforto acústico da população e de forma garantir a qualidade dos serviços prestados.

Os serviços de varrição mecanizada serão realizados diariamente preferencialmente no período noturno de segunda à sábado conforme roteiro planejado pela CONTRATADA. A destinação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Fica vedado o descarte de qualquer resíduo em bocas de lobo.

A **CONTRATADA** deverá utilizar-se de meios de comunicação, como placas informativas, folhetos explicativos e internet para informar a população sobre o período e frequência dos serviços de varrição nas diversas regiões, com vistas a possibilitar o envolvimento e participação da população na avaliação de qualidade dos serviços e na limpeza efetiva da cidade.

O(s) veículo(s) utilizado(s) para o transporte de funcionários, deverá estar em boas condições de conservação, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, bem como licenciados de acordo com a lei vigente para a execução dos serviços. As **PROPONENTES** deverão considerar em seus dimensionamentos o fornecimento mínimo de 01 (um) veículo tipo van para transporte de suas equipes para realização dos serviços de varrição.

A geração média dos resíduos de varrição é de 100 toneladas mês e já estão estimados no serviço de coleta domiciliar.

d) Serviços Complementares de Limpeza Urbana

Os serviços consistirão em:

- Limpeza manual e mecanizada de boca de lobo: consiste na remoção manual e/ou mecanizados resíduos das bocas-de-lobo, recomposição e manutenção das bocas de lobo e envio dos resíduos para destinação final em aterro sanitário.

As equipes mínimas para realização destes serviços e equipamentos para realização destes serviços estão apresentadas a seguir:

- **Equipe 01** equipe mínima formada 02 bueristas, 02 ajudantes, 01 encarregado(motorista) e 01 caminhão especial dotado de equipamento com hidrojato eventual para limpeza



mecanizada de bueiros e sistemas de drenagem (quantidade de horas/mês = 60) . Um veículo leve para transportada equipe. Quantidade mínima: 01 equipe (s).

Os resíduos dessas atividades deverão ser destinados em aterro sanitário.

Os serviços de limpeza manual e mecanizada de boca-de-lobo deverão atender demanda fornecida pela **CONTRATANTE**.

A equipe deve dispor também de um anteparo para proteger os veículos que circulam pelas vias e logradouros das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução.

O acúmulo excessivo de terra, areia, pequenas touceiras ou outros materiais nas sarjetas e vias públicas, ocasionados geralmente, mas não apenas, pela passagem de águas pluviais por estes locais, quando não passível de ser retirado por vassouras, deve ser removido através da utilização de ferramentas, manuais ou mecanizadas.

Os serviços serão executados de segunda-feira a sábado, no período diurno, podendo-se alterar essa programação conforme solicitação do **MUNICÍPIO**.

Os equipamentos a serem utilizados nos trabalhos devem ser definidos em função do método de operação adotado, considerando-se a quantidade de resíduos a ser operacionalizada, observada a obrigatoriedade de aprovação dos equipamentos pelos órgãos competentes.

Os resíduos deverão ser pesados em balança eletrônica, certificada por órgão competente, disponibilizada na área de recepção, ficando amplamente facultado acesso ao **MUNICÍPIO**.

Sendo gerados em média mensalmente 60 toneladas de resíduos destinados em aterro sanitário, sendo que serão recolhidos e já estão incluídos na coleta domiciliar

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Veículos e Equipamentos:

Os veículos de todo o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser adaptados às condições específicas e realidades locais, sendo que a **CONTRATADA** deverá utilizar, ao longo do **CONTRATO**, as melhores tecnologias disponíveis, com aplicação de novos



equipamentos na busca contínua da melhoria da qualidade e maior eficiência dos serviços, observando-se as características e quantidades necessárias.

O caminhão coletor compactador para coleta domiciliar deverá ter, no mínimo, caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com grau de compactação de 500 kg/m³, sinalizador traseiro tipo Giroflex.

As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério das **PROponentes**, respeitadas as peculiaridades dos serviços executados e atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade de eficiência.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, ressalvado o desgaste normal devido ao uso, ressaltando-se, nessa exigência:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro;*
- b) Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e do equipamento.*

A **CONTRATADA** deverá prever inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem e desinfecção), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, limpeza e reparos dos contêineres e das caçambas.

Os veículos deverão trazer, nas partes frontais, portas laterais, laterais e traseiras das caçambas, indicações e textos a critério da **CONTRATADA** e aprovados pelo **MUNICÍPIO**, cujos desenhos e padrões serão fornecidos na ocasião da execução contratual.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.



Deverão ser obedecidos os limites de peso bruto de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

A **CONTRATADA** poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração de resíduos sólidos. Estes deverão ser detalhadamente especificados no plano de trabalho.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer momento, justificadamente exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Os veículos compactadores deverão trafegar até o seu destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos sólidos fechadas, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente de coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

A **CONTRATADA** deverá dispor de veículo especial e ferramental apropriado para o socorro de veículos avariados durante a execução dos serviços.

Os veículos e as caçambas transportadoras de resíduos de todo o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza, higiene e conservação, não sendo permitido o derramamento de detritos no trajeto. Os veículos deverão ser equipados com: lonas, cordas, enxadas, pás, vassouras e outros implementos para as limpezas eventuais.

Os veículos, equipamentos e caçambas deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando, nas mesmas condições especificadas, ressalvado o desgaste normal devido ao uso.

Os veículos adequados e necessários aos serviços a serem contratados, deverão ter idade máxima de até 10 (dez) anos durante todo o período contratual.

Os veículos e equipamentos deverão possuir reserva técnica de no mínimo 10%



PREFEITURA

A **CONTRATADA** deverá manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Esta exigência estende-se também aos veículos reserva, constituindo obrigação contratual a limpeza e a manutenção da pintura em perfeito estado.

As eventuais despesas de pedágio de todos os veículos objeto do **CONTRATO** correrão às expensas da **CONTRATADA**.

Instalações:

Para a prestação dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor, no município de Campo Limpo Paulista, obedecendo à legislação específica, de ao menos uma instalação administrativa, contendo: oficina, almoxarifado provido de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, podendo, ao seu critério, implantar outras unidades para perfeita execução dos serviços.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando se encontrarem fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: vestiários com chuveiros, sanitários e demais dependências, compatíveis com o número de empregados.

A **CONTRATADA** deverá possuir escritório para controle e planejamento das atividades.

Pessoal:

Competirá à **CONTRATADA** a admissão de operários necessários ao desempenho dos **SERVIÇOS**, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A fiscalização terá direito de exigir a dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do **SERVIÇO**, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta



e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação na justiça, o **MUNICÍPIO** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos **SERVIÇOS** é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Para as equipes de trabalho deverão ser fornecidos, em quantidade necessária e suficiente, uniformes, equipamentos adequados de proteção individual e coletiva e ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletores nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem, nos termos das normas de segurança do trabalho.

A **CONTRATADA** será a responsável pela sinalização e pela segurança individual e coletiva referente à proteção dos trabalhadores e de terceiros onde os serviços estiverem sendo executados. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os seus trabalhadores realizem os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da legislação vigente.

Caberá à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, a critério do **MUNICÍPIO**, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá indicar ao **MUNICÍPIO** o nome de seu preposto operacional, responsável pelo acompanhamento dos **SERVIÇOS**, que deverá comparecer ao local da execução dos **SERVIÇOS** periodicamente ou sempre que necessário, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

O pessoal deverá ser transportado de maneira adequada e os veículos deverão ser adaptados a tal finalidade, além de possuir, quando necessário, compartimento para transporte de ferramentas e abrigos exclusivos, adequados e seguros para o transporte de pessoal.



PREFEITURA

A **CONTRATADA** deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço.

Destinações Finais:

A **CONTRATANTE** deverá indicar aterro sanitário, central de triagem de reaproveitáveis devidamente licenciados e em condições receber os resíduos a serem neles destinados.

Secretaria de Serviços Urbanos.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA

(modelo)

Em atendimento ao presente Edital de Concorrência de nº ____/2022, atestamos que:

O (a) Sr. (a) _____ (devidamente credenciado) portador do CPF nº _____,
representante da empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço _____, Fone: _____, e-mail: _____ visitou o
local dos serviços, ficando ciente das condições de trabalho.

Campo Limpo Paulista, de _____ de 2022

Responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO VI

DECLARAÇÕES

(Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social), CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **CONCORRÊNCIA Nº ___/2022**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão de Licitações ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Campo Limpo Paulista, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

4) Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

....., de de 2022.

Atenciosamente

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/22

PROCESSO N.º _____/2022

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada, incumbida de prestar serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e correlatos de forma atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme descrito no projeto básico, planilhas e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em atendimento à Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e demais disposições legais

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA E_____.

CONTRATADA:

CONCORRÊNCIA: Nº XXX/2022 - EDITAL Nº XX/2022

DATA:

CONTRATO :Nº

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, sito na Av. _____, nº _____, CEP _____, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, _____, nacionalidade: _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada neste ato representada por _____, portador do RG n.º ___ e CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Coleta, Manual e Mecanizada, com Contêineres de Superfície e Subterrâneos, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Coleta Manual e mecanizada dos Resíduos Reaproveitáveis em Grandes Geradores, Escolas, Prédios Públicos e Ecopontos com Destinação Final em Central de Triagem; Serviços de Limpeza Urbana Incluindo Varrição Manual, Mecanizada e Serviços Complementares de Limpeza Urbana.



2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no edital e anexos da Concorrência nº ____/2022, e de acordo com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1, na forma prevista no edital da Concorrência nº ____/2022, e seus respectivos anexos.

4. Os gestores do contrato será(ão) o(s)Sr(s). _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao gestor da presente avença, e, se, constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

5. O preposto da **CONTRATADA** será o Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Edital e anexos da Concorrência nº ____/2022, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.



PREFEITURA

2.2. O prazo para início dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou outra Secretaria indicada pela Prefeitura.

2.3. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.4. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.5. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.6. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo e seus anexos.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no CONTRATO e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto do presente instrumento.

3.1.2. Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a **CONTRATANTE** designará representantes,



encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços concedidos, sem contudo, comprometer a execução dos serviços.

3.1.3. Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviço.

3.1.4. Fiscalizar e intervir na execução dos serviços, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes.

3.1.5. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente, no contrato.

3.1.6. Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços, com os respectivos reajustes, de acordo com as prescrições constantes no contrato.

3.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.

3.2. Incumbirá à **CONTRATADA**:

3.2.1. Implantar as instalações necessárias e realizar os serviços objeto do presente contrato dentro das especificações do Anexo I do Edital de Concorrência.

3.2.2. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

3.2.3. Atender às determinações da **CONTRATANTE** para fornecer, quando solicitados, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.



3.2.4. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a **CONTRATANTE**, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.2.5. Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivos ônus todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

3.2.6. Permitir à Fiscalização livre acesso aos equipamentos e às instalações vinculadas ao contrato nos termos do presente Contrato.

3.2.7. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

3.2.8. Fornecer toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.2.9. Cumprir as exigências de normas e leis de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

3.2.10. Manter à frente dos serviços o responsável técnico indicado na licitação ou designar um substituto com aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

3.2.11. Os Responsáveis Técnicos da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e ser devidamente registrados no CREA/Classe Representante, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

3.2.12. Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela **CONTRATANTE**.



3.2.13. Dispensar dentro de 48 horas, encarregado, prepostos ou operários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

3.2.14. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.2.14.1. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas na **Concorrência nº ___/2022**.

3.2.14.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.2.14.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.2.14.4. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS.

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros nas instalações e equipamentos dos usuários ou de local objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.



4.2. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO E LOCAL.

5.1. O prazo para início dos serviços deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou outra Secretaria indicada pela Prefeitura

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com artigo 57 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado após o integral cumprimento, pela contratada, de suas obrigações, de conformidade com as disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com requerimento de pagamento onde constem os serviços realizados, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato e a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.



7.3. Para fins de medição mensal serão considerados os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da “Ordem de Serviço”, até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato com medições proporcionais para estes dois casos.

7.4. Os serviços serão conferidos, fiscalizados e atestados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, do Edital, seus Anexos e Plano de Trabalho em vigor.

7.5. A Contratada deverá enviar o requerimento de pagamento com detalhamento de todos os serviços prestados para o Gestor do Contrato até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao período / mês de execução.

7.6. Os serviços serão conferidos pela fiscalização, de acordo com as o Termo de Referência – Anexo I e Plano de Trabalho em vigor, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

7.7. O valor da medição dos serviços será obtido a partir do equivalente aos quantitativos executados, sobre o qual incidirá os percentuais relativos a avaliação de desempenho definidos no Anexo I- Termo de Referência, além da verificação da efetiva execução, através de relatórios de monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

7.8. Será feita a medição pelos quantitativos multiplicados pelos valores unitários

7.9. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.10. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.



7.11. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**, observando-se o seguinte:

A) Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a ser apurada nos termos da legislação própria, devendo tais parcelas ser discriminadas no documento de cobrança;

B) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATANTE**.

7.12. O prazo para o pagamento será em 15(quinze) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da empresa contratada.

7.13. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de apresentação de documentos fiscais com incorreção.

7.14. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros, também "pro rata dia" de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.15. O preço dos serviços por mês será pago em conformidade com as medições mensais e com os reajustes previstos na cláusula 8ª.

7.16. O valor total estimado do presente contrato é de R\$____(____), considerando-se o preço global anual e o valor global mensal de R\$ ____ (____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste termo.



7.17. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos é parte integrante da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

7.18. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.19. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 8ª -DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços propostos poderá ser reajustados tendo como base a data da apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

15.2 O reajuste será concedido pelo Contratante após o intervalo de cada 12 meses mediante expressa solicitação da empresa contratada e terá incidência de pagamento a partir da data de 12 meses decorridos da apresentação da proposta ou do último reajuste, mantendo-se como data-base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA 9ª - DAS PARCELAS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.



9.1. Para fins do art. 121 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos, fornecimento de material, dentre outros, fica assim discriminada:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PERCENTUAL (%)
MATERIAL		
EQUIPAMENTOS		
MÃO DE OBRA		

9.2. O valor total do presente termo é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA 10ª - DAS GARANTIAS.

10.1. Neste ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, no valor de R\$____(____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado de doze meses do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº8.666/93.

10.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3. A autorização contida na sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. A garantia será restituída, por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

10.7. No caso do contrato ser prorrogado ou aditado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento financeiro, na mesma modalidade de que trata o item 10.1.

CLÁUSULA 11ª - SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

11.1. O valor total estimado da presente avença é de R\$ ____ (____). As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs _____, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que os orçamentos municipais futuros deverão prever as dotações complementares, com valor total estimado para os 12 (doze) meses de R\$ ____ (____).

11.2. O presente contrato é firmado através da Concorrência nº __/2022, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas quais se regerá, A proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E ALTERAÇÃO.

12.1. Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da ordem de serviço, sofrerá multa equivalente a 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.



12.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita as multas, na proporção de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

12.2.1. Por dia de atraso, sem motivos justificativos e não aceitos pela **CONTRATANTE**;

12.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

12.2.3. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA**, pessoa credenciada para recebê-la;

12.2.4. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.5. - A **CONTRATADA** estará sujeita ainda às seguintes multas, calculadas sobre o preço unitário da tonelada de lixo coletado:

12.2.5.1. Uso de veículos, equipamentos, uniformes ou equipamentos inadequados para os serviços: multa no valor de 10 (dez) toneladas de lixo por infração e por dia conforme planilha apresentada na proposta de preços;

12.2.5.2. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos ou líquidos no trajeto, falta de pás e vassouras: multa no valor de 02 (duas) toneladas de lixo por infração conforme planilha apresentada na proposta de preços;

12.2.5.3. Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal da **CONTRATADA**, uso de bebidas alcoólicas em serviços, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 01 (uma) tonelada de lixo, conforme planilha apresentada na proposta de preços, por



qualquer das irregularidades indicadas;

12.2.5.4. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedimento do acesso da Fiscalização às oficinas e a outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos: multa no valor de 03 (três) toneladas de lixo conforme planilha apresentada na proposta de preços;

12.5.5. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa de 01 (uma) tonelada de lixo por infração e por dia de atraso conforme planilha apresentada na proposta de preços;

12.2.5.6. Por circuito de coleta ou varrição não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: multa no valor de 02 (duas) toneladas de lixo conforme planilha apresentada na proposta de preços;

12.2.5.7. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos, atraso de mais de 3 (três) horas no horário para a coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: multa no valor de 02 (duas) toneladas de lixo, conforme planilha apresentada na proposta de preços, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades apresentadas;

12.2.5.8. Por deficiência na destinação final dos resíduos em aterro sanitário: multa no valor de 05 (cinco) toneladas de lixo por dia, conforme planilha apresentada na proposta de preços;

12.2.5.9. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição do empregado: multa no valor de 03 (três) toneladas de lixo, conforme planilha apresentada na proposta de preços.



12.2.6. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

12.2.7. Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato.

12.2.8. Além das previstas, poderão ser impostas à **CONTRATADA**, as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme artigos 86 e 87, no mesmo percentual especificado no item 12.2.5., retro, quando for o caso.

12.2.9. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

12.3. As multas previstas nesta Cláusula e no Edital serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

12.3.2. A aplicação das multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela administração, nos termos da legislação vigente.

12.4. O presente contrato somente poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, nos casos de interesse público devidamente justificado.



PREFEITURA

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE** previstos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

12.6. A aplicação das multas será de competência do Secretário Municipal responsável, garantida o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

13.1. Serão incorporadas ao Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, nos seguintes casos:

- a) Quando por iniciativa da **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- c) Nas demais hipóteses legalmente previstas.
- d) Dispensa-se a celebração de Termo Aditivo para o reajustamento de preços, que será aprovado mediante apostilamento nos autos.

CLÁUSULA 14ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto do presente contrato será exercida pelo Eng. _____, inscrito no CREA/SP sob o número.

CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato acarretará a aplicação das sanções contratuais ou rescisão do Contrato.



15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- c) A demora do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado no início da obra ou serviço.
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



PREFEITURA

l) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, salvo a concordância expressa da **CONTRATADA**.

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, excluindo a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e indenizações.

16.2. As quantidades previstas poderão ser aumentadas ou diminuídas em até 25% (vinte e cinco por cento) no decorrer do contrato a critério da **CONTRATANTE**, **nos termos da legislação vigente**.

16.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer seja para a implantação de novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

16.4. O objeto contratual será recebido na forma do art. 73 da Lei 8666/93, observados os prazos máximos ali estabelecidos.

16.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei nº.8666/93.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Limpo Paulista como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura de Campo Limpo Paulista

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
CNPJ	:	Nº
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº
DATA DA ASSINATURA	:	
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

Campo Limpo Paulista de de 2022.

Assinatura

Nome:	
Cargo:	
E-mail institucional	



ANEXO X

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

CONCORRÊNCIA N° ___/2022 - EDITAL N° ___/2022

OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO, MAS A LICITANTE PODERÁ SER ADVERTIDA.

A (razão social da empresa) _____, ME () EPP () CNPJ N° _____, com sede à _____, neste ato representada pelos(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ___/___/___

Endereço Residencial _____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) () _____ Telefone (pessoal) () _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

2) - PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa